

PROCESSO Nº _____

DATA ____/____/____



**PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

CNPJ 45.321.460/0001-50

P.A 123/2017

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2017

**Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de
Assis de Ibitinga - "Casa do Caminho"**

INÍCIO ____/____/____

TÉRMINO ____/____/____

ARQUIVADO ____/____/____



“Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

Ibitinga, 04 de Janeiro de 2017.

Ofício nº 001/2017

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga e do Tribunal de Contas do Estado, a **Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga** vem pelo presente solicitar recursos financeiros para atendimento à Prestação de serviços na área de assistência social, referente à programa de convívio social e fortalecimento de vínculos para crianças em situações de vulnerabilidade social, a fim de garantir o atendimento a esta população visto que a municipalidade não possui vagas suficientes para a prestação do referido serviço socioassistencial.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente

Claudenice Xavier Borali
Presidente da entidade

Excelentíssima Senhora
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga - SP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
CADASTRO PRÓ SOCIAL

Comprovante Cadastral

C.N.P.J.

00.957.949/0001-84

Código de Identificação

SEDS/PS - 7069/2009

Razão Social - Mantenedora

ASSOCIACAO FILANTROPICA CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS DE IBITINGA

Endereço

RUA IDULIA DA COSTA VILLELA, 425

RESIDENCIAL JARDIM PACOLA

Ibitinga

14940-000

N.º de Inscrição no Conselho Municipal de
Assistência Social - CMAS: 18

Área de atuação

*Inscrição por tempo indeterminado
Data da Declaração atualizada de inscrição no CMAS:
07/10/2016

Assistência Social

Natureza Jurídica

Privada sem Fins Econômicos

Forma de Atuação

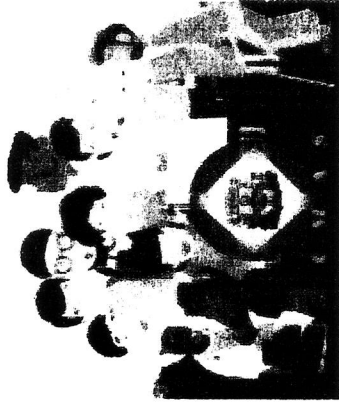
Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais

Básica - Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - crianças de até 6 anos

Certifico que a entidade supra está cadastrada nesta Secretaria, conforme Resolução SEDS 001, de 22 de janeiro de 2015, publicada no D.O.E. de 11 de fevereiro de 2015.

Araraquara, 29 de Novembro de 2016

Maciel dos Santos Rocha
RG: 20.321.517-5
Diretor Técnico II
DRADS-Araraquara



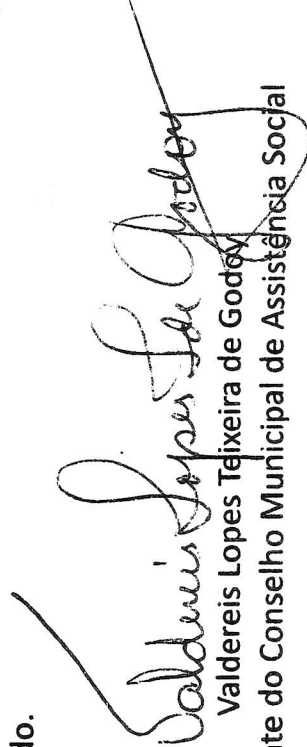
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBITINGA
C.M.A.S

INSCRIÇÃO Nº 018/ 16

Associação Filantrópica Casa do Caminho " Francisco de Assis de Ibitinga ", CNPJ: 00.957.949/0001-84, com sede na Rua Idúlia da Costa Villela, nº 425, Residencial Jardim Pacola - Ibitinga/São Paulo, é inscrita neste Conselho, sob o número 18/16.

**A entidade executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no atendimento à criança de 0 a 06 anos.
A presente inscrição é por tempo indeterminado.**

Ibitinga, 07.10.2016.


Valdereis Lopes Teixeira de Godoy
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



“Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS DE IBITINGA.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS DE IBITINGA é uma Associação, sem fins econômicos, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A Associação terá sua sede e administração na cidade de Ibitinga e foro jurídico nesta Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo.

Art. 3º - O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4º - A Associação terá como objetivo a prestação de serviços sociais que promovam o bem estar individual ou da família, considerada como um todo, sem distinções políticas, religiosas ou raciais.

Art. 5º - Para consecução do seu objetivo, a Associação poderá:

- a) Atender crianças de zero (0) a seis (06) anos de forma ímpar, oferecendo todo o amparo necessário, procurando dar o que há de melhor para a primeira infância, sendo alimentação, higiene, lazer, atividades pedagógicas, educacionais, recreativas, esportivas e de cultura e principalmente muito amor e proteção;
- b) Prestar assistência econômica, social, moral, cultural, recreativa ou física e exercer atividades de educação infantil no regime de creche;
- c) Filiar-se à outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão;
- d) Manter e executar programas que visam a proteção e educação das crianças, respeitando as peculiaridades da faixa etária e sexo, conforme programas específicos que lhes possibilitem a proteção e aprendizagem;
- e) Assistir as famílias das crianças atendidas pela Instituição mediante o desenvolvimento de ações sócio-educativas e promocionais.



“Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS.

Art. 6º - A Associação Filantrópica é constituída por um número ilimitado de associados, compreendendo as seguintes categorias:

- a) Mantenedores, em número nunca superior a cinquenta (50), cadastrados em documento próprio (ficha de adesão) e deverão zelar pela manutenção da Associação Filantrópica;
- b) Contribuintes serão os que inscritos no quadro de associados, contribuirão mensalmente com uma importância, determinada pela Diretoria;
- c) Beneméritos serão as pessoas físicas ou jurídicas que tiverem prestado relevantes serviços à Associação, ou contribuído com importância igual ou superior a cinco salários mínimos da Região, de uma só vez.

§ 1º - Se o número de associados mantenedores não preencher as cinquenta (50) vagas disponíveis, serão preenchidas por indicação dos associados mantenedores existentes por maioria de votos, em reunião coletiva, para as quais serão convocadas pela Diretoria e que se realizarão em ocasião necessária.

§ 2º - Completando o quadro de associados mantenedores existentes, as vagas que se verificarem posteriormente serão preenchidas pelo sistema e na forma disposta no parágrafo anterior.

§ 3º - O associado mantenedor contribuirá mensalmente com quantia que for fixada e decidida pela mesa administrativa.

§ 4º - Os associados contribuintes e beneméritos embora sem o direito de votar e serem votados poderão comparecer às assembleias gerais, discutindo os assuntos ventilados, fazendo indicações.

Art. 7º - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, não sendo beneficiários diretos ou indiretos da Sociedade.

Art. 8º - São deveres dos associados mantenedores:

- a) Prestar serviços quando solicitado pela diretoria;
- b) Acatar e submeter-se às decisões da Assembleia Geral;
- c) Contribuir regularmente para a sociedade com as quotas a que se obrigarem.

Art. 9º - São direitos dos associados mantenedores:

- a) Comparecer às Assembleias Gerais apresentando e discutindo assuntos pertinentes aos serviços prestados ou que possam vir a ser prestados pela Associação;
- b) Discutir e manifestar-se sobre os balancetes mensais e o balancete anual, apresentados pela Diretoria, podendo examinar os livros, uma vez preenchidas as formalidades deste ESTATUTO e do Regimento Interno;
- c) Discutir e votar os assuntos apresentados em Assembleia Geral;



“Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

- d) Votar e ser votado para os cargos de Diretoria;
- e) Exercer quando eleitos os cargos de Administração da Associação.

Parágrafo Único - O associado que não esteja quite com os cofres da Associação perderá enquanto em mora, os benefícios e os direitos estabelecidos.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO.

Art. 10º - O patrimônio da Associação será constituído:

- a) Pelos bens de sua propriedade;
- b) Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira, bem como de pessoas físicas;
- c) Pelas contribuições dos próprios associados, podendo ser estabelecidas em bens ou espécies, definidas em Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO.

SEÇÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL.

Art. 11º - A Assembleia Geral dos associados mantenedores, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Associação e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 12º - A Assembleia será realizada ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre, e extraordinariamente sempre que for julgado conveniente.

Art. 13º - Cada associado terá direito a um só voto, sendo dada a representação, e a votação será pelo voto secreto, salvo deliberações em contrário pela Assembleia Geral.

Art. 14º - A Assembleia será convocada e dirigida pelo Presidente da Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga.

Parágrafo Único. Se ocorrerem motivos graves ou urgentes, e na falta ou ausência do Presidente, poderá também ser convocada pelos demais Membros da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou ainda por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo dos direitos estatutários, após solicitação não atendida.



“Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

Art. 15º - A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de dez (10) dias, afixando-se os editais de convocação em locais visíveis das dependências mais freqüentadas pelos associados e transmitidos aos mesmos através de circulares.

§ 1º - Para efeito de verificação de *quorum*, o número de associados presentes em cada convocação se fará por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrícula apostas no livro de presença.

§ 2º - Não havendo *quorum* para instalação da Assembleia, nova convocação será feita com antecedência mínima de dez (10) dias e, se ainda assim não houver *quorum* para sua instalação será admitida a intenção de dissolver a Associação.

Art. 16º - Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

- I- A denominação da “Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga”, seguida da expressão “Convocação da Assembleia Geral” ordinária ou extraordinária, conforme o caso;
- II- O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da Associação;
- III- A seqüência ordinal das convocações;
- IV- A ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- V- O número de associados existentes na data da sua expedição para efeito de cálculo do *quorum* de instalação;
- VI- A assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo Único. No caso da convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos quatro (04) primeiros signatários do documento que a solicitou.

Art. 17º - A Mesa da Assembleia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, a Mesa será constituída por quatro (04) associados mantenedores, escolhidos na ocasião.

Art. 18º - Os ocupantes de cargos eletivos, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 19º - Nas Assembleias Gerais, em que forem discutidos os balanços das contas, logo após a leitura do Relatório da Diretoria, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, o Presidente da Associação solicitará ao Plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.



“Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente, demais Diretores e Conselheiros deixarão a Mesa permanecendo, contudo, no recinto à disposição da Assembleia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - O Presidente da Assembleia indicado escolherá, entre os associados presentes, um Secretário “ad-hoc” para auxiliar o Secretário da Assembleia na redação das decisões a serem incluídas na ata.

Art. 20º - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação.

§ 1º - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de cinco (05) associados designados pela Assembleia e ainda por quem mais quiser assiná-la.

§ 2º - Prescreve em três (03) anos a ação para as deliberações da Assembleia Geral viciadas em erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou do estatuto, contando o prazo da data em que a Assembleia tiver sido realizada.

SUBSEÇÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.

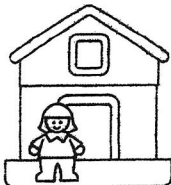
Art. 21º - Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial:

- a) Apreciar e votar o relatório de gestão, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- b) Eleger e empossar os membros da Diretoria;
- c) Estabelecer o valor da contribuição dos associados;
- d) Conceder títulos honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes à associação.

§ 1º - O *quorum* para instalação da Assembleia Geral Ordinária será de dois terços (2/3) do número de associados em primeira convocação, e de um terço (1/3) em segunda convocação, trinta minutos após a primeira.

§ 2º - As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes com o direito de votar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto.

SUBSEÇÃO II – DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.



“Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

Art. 22º - Compete à Assembleia Geral Extraordinária, em especial:

- Deliberar sobre a dissolução voluntária da Associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- Decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma de estatuto;
- Outros assuntos de interesse da Associação.

Art. 23º - É competência da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre a destituição dos Diretores.

Parágrafo Único. Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração e fiscalização da Associação Filantrópica, a Assembleia Geral Extraordinária designará administradores até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de trinta (30) dias.

Art. 24º - O *quorum* para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária para destituição dos administradores e alteração estatutária será de cinquenta por cento (50%) mais um dos associados, em primeira convocação, ou de no mínimo um terço (1/3) dos associados em segunda convocação, uma hora após a primeira.

Parágrafo Único: Para as deliberações tomadas em Assembleia Geral Extraordinária serão exigidos os votos concordes de dois terços (2/3) dos associados presentes.

SEÇÃO II – DO CONSELHO FISCAL.

Art. 25º - O Conselho Fiscal se compõe de três (03) membros efetivos e três (03) membros suplentes com um mandato de três (03) anos, eleitos pela Assembleia Geral, na forma deste Estatuto, permitindo a reeleição.

Art. 26º - O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que for necessário, convocado pelo Presidente ou por cinco (05) membros do mesmo Conselho ou pela décima parte dos sócios quites.

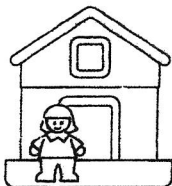
Parágrafo Único. A convocação será feita, de acordo com o Artigo 15º.

Art. 27º - Compete ao Conselho Fiscal, em especial:

- Apreciar e votar o orçamento anual, o plano de atuação da entidade e suas diretrizes básicas para o exercício seguinte;
- Resolver sobre as despesas superiores a quatro (04) vezes o salário mínimo da região;
- Tomar conhecimento de movimento financeiro da Associação, solicitando do Presidente a exibição dos livros da associação, se assim julgar necessário;

“Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga



- d) Opinar sobre a criação de instituição ou realização de obras em consonância com os objetivos da Associação, ou sobre a concessão de auxílios a entidades assistenciais já existentes;
- e) Interpretar o estatuto em pontos obscuros ou duvidosos e supri-lo no que for omissivo;
- f) Decidir os recursos das decisões da Diretoria;

Art. 28º - Aos atos do Conselho Fiscal caberá recursos para a Assembleia Geral.

Art. 29º - O Conselho Fiscal deliberará sempre por maioria de votos, não podendo votar o conselheiro que tenha interesse na decisão a ser tomada e cabendo ao Presidente o voto de desempate.

SEÇÃO III – DA DIRETORIA.

Art. 30º - A Diretoria será eleita pela Assembleia Geral, com mandato de três (03) anos, admitindo-se duas reeleições para o mesmo cargo. Será constituída por:

- a) Presidente;
- b) 1º e 2º Vice-Presidente;
- c) 1º e 2º Tesoureiro;
- d) 1º e 2º Tesoureiro;
- e) 1º e 2º Secretário.

Art. 31º - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou um terço (1/3) de seus diretores, deliberando com a presença de quatro (04) membros, pelo menos e por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além de seu, o voto de desempate.

Art. 32º - Compete à Diretoria, em especial:

- a) Promover a obtenção de recursos necessários à manutenção da associação;
- b) Resolver sobre a forma e a espécie das iniciativas tendentes a coletar subsídios monetários;
- c) Obter sócios contribuintes;
- d) Nomear comissões que se fizerem necessárias, que serão compostas obrigatoriamente de sócios mantenedores;
- e) Criar departamentos de serviços;
- f) Resolver sobre a concessão de subsídios dentro do respectivo orçamento aos departamentos e serviços, para a consecução de suas finalidades;
- g) Deliberar sobre a admissão de novos sócios e sobre a exclusão dos que sem motivos justificados, deixarem de pagar mensalidades consecutivas;
- h) Executar as deliberações do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;
- i) Contratar e demitir funcionários.



“Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

Art. 33º - Das decisões da Diretoria caberá recurso para o Conselho Fiscal e deste para a Assembleia Geral.

Art. 34º - Compete ao Presidente, em especial:

- a) Representar a associação nas suas relações externas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) Presidir as Sessões de Diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;
- c) Dirigir todos os trabalhos para fácil execução deste Estatuto e das deliberações da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;
- d) Convocar a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- e) Apresentar ao Conselho Fiscal, em cada sessão ordinária, um resumo do movimento de receita e despesa e dos trabalhos em geral, devendo na última sessão de cada ano, apresentar ao Conselho um relatório completo e minucioso da vida da associação;
- f) Assinar com o tesoureiro, cheques e quaisquer outros títulos e documentos de que resultam responsabilidades pecuniárias;
- g) Exercer as demais funções inerentes ao cargo.

Parágrafo Único. Em caso de vacância assumirá a presidência, até o final do mandato, o 1º vice-presidente.

Art. 35º - Compete aos Vice-presidentes, em especial:

- a) Tomar parte na deliberação da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) Auxiliar e substituir o presidente em seus impedimentos e assumir a presidência na ordem de sua numeração.

Art. 36º - Compete ao 1º Secretário, em especial:

- a) Escrever as atas da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembleia.

Art. 37º - Compete ao 2º Secretário, em especial:

- a) Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos.

Art. 38º - Compete ao 1º Tesoureiro, em especial:

- a) Ter em boa ordem e guarda todos os valores que foram arrecadados, depositados, em um ou mais bancos, as quantias que não tiverem emprego imediato;
- b) Superintender o serviço dos empregados incumbidos da cobrança das mensalidades;
- c) Fornecer mediante ordem do Presidente, dentro das verbas votadas, as quantias necessárias;
- d) Fazer a Escrituração de Receitas e Despesas;
- e) Prestar contas a Diretoria e extraordinariamente, sempre que a Diretoria ou o Conselho exigirem, facilitar-lhes o exame dos livros, documentos, etc.;
- f) Assinar com o Presidente, cheques e quaisquer outros títulos e documentos dos quais resultem responsabilidades pecuniárias.



“Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

Art. 39º - Compete ao 2º Tesoureiro, em especial:

- a) Auxiliar o 1º Tesoureiro, atendendo instruções do Presidente;
- b) Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES E POSSE.

Art. 40º - Nas Assembleias Gerais as eleições far-se-ão por sufrágio direto dos sócios mantenedores com direito a voto.

Parágrafo Único. O voto será secreto e pessoal, não sendo permitido o voto por procuração.

Art. 41º - A apuração far-se-á imediatamente após o recolhimento dos votos pela mesa que dirige os trabalhos, e em seguida se procederá a proclamação dos eleitos que imediatamente tomarão posse.

Parágrafo Único. Poderá a transmissão do cargo se realizar em sessão solene marcada para no máximo trinta (30) dias após as eleições.

CAPÍTULO VI DA CONTABILIDADE.

Art. 42º - A contabilidade da Associação obedecerá às disposições legais e normas vigentes, devendo ser mantida em perfeita ordem, bem como todos os demais registros obrigatórios.

Parágrafo Único. As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços, e o balanço geral será levantado em trinta e um (31) de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VII DOS LIVROS.

Art. 43º - A Associação deverá ter:

- a) Livro de matrícula de associados;
- b) Livro de atas de reunião da Diretoria, do Conselho Fiscal e das Assembleias;
- c) Livro de presença dos associados em Assembleia;
- d) Outros livros fiscais e contábeis exigidos pela legislação em vigor e/ou Regimento Interno.



“Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO.

Art. 44º - A Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga será dissolvida por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária expressamente convocada para esse efeito.

Art. 45º - Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio líquido, será doada a instituição congênera sediada no município, legalmente constituída, e em atividade para ser aplicada nas mesmas finalidades da Associação dissolvida.

§ 1º - Não havendo instituição congênera no município sede as Associação, o remanescente será destinado a outra(s) instituição(ões) fora do município nas condições indicadas no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se ainda assim não houver nenhuma instituição à qual a Associação Filantrópica possa destinar o remanescente do patrimônio, este será encaminhado à Fazenda do Estado.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 46º - É vedada a remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 47º - A Associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o “superávit” eventualmente verificado em seus exercícios financeiros no desenvolvimento e sustento de suas obras e atividades sociais.

Art. 48º - O mandato da Diretoria perdurará até a realização da Assembleia Geral Ordinária correspondente ao seu término.

Parágrafo Único. Se a Assembleia Geral Ordinária não for realizada no devido prazo após o exercício, a responsabilidade dos Diretores permanecerá até a realização da primeira Assembleia Geral para prestação de contas e eleição da nova Diretoria, quando for o caso.



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º 2992

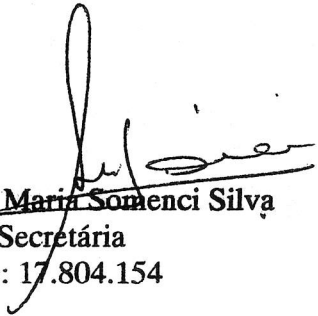
“Casa do Caminho”

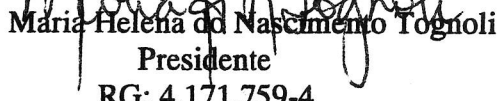
Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

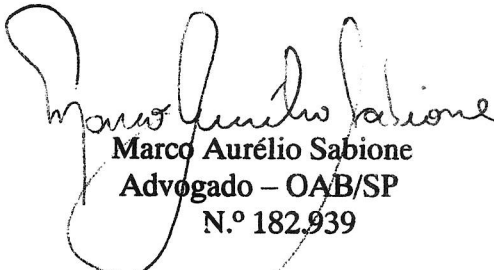
Art. 49º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 50º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a legislação em vigor quando a capacidade de seus órgãos for insuficiente para tanto.

Ibitinga/SP, 29 de setembro de 2016.


Kátia Maria Somenci Silva
Secretária
RG: 17.804.154


Maria Helena do Nascimento Tognoli
Presidente
RG: 4.171.759-4

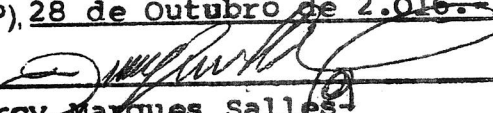

Marco Aurélio Sabione
Advogado – OAB/SP
N.º 182.939

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA**

Apresentado hoje, protocolado no livro

n.º 02 / PJ e registrado em MICROFILME sob n.º

2.992. Fôlme 187. Ficou uma via ar-
quivada nos Autos do Reg. nº 323.
Ibitinga (SP), 28 de Outubro de 2.016.


-Darcy Marques Salles-
(Oficial)

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS	
Valor cobrado pelo(a)	Registro
e Arquivamento. -	
Ao Serventuário.....	29,61
Ao Estado.....	8,42
Ao IPESP.....	4,33
Ao Sincereg.....	1,56
Ao Trib. Justiça.....	2,03
Ao Ministério Público.....	1,42
TOTAL.....	RS. 47,37
Recibo.....	responsável

DARCY MARQUES SALLES
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA.
IBITINGA - E. S. PAULO

**CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO
FILANTRÓPICA “CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS” DE
IBITINGA**

CNPJ – 00.957.949/0001-84

Aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (2016), às dezoito horas (18h00m) em primeira chamada, atendendo o Edital de Convocação de 22/11/2016, fixado no Centro Espírita Francisco de Assis Amor e Caridade de Ibitinga à Rua: Coronel Geretto, 810 – Centro – Ibitinga/SP e Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga – Casa da Sopa à Rua: Domingos Robert, 1.175 - Centro reuniram-se os associados da Associação Filantrópica “Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga”, na sede social situada na Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 – Residencial Jardim Pacola, nesta cidade de Ibitinga e assinados na relação de presenças anexa, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a: **1)- ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL**. Para presidir os trabalhos foi indicada por aclamação a senhora Maria Helena do Nascimento Tognoli que escolheu a mim, Kátia Maria Somenci Silva, para secretariá-la. A senhora Maria Helena do Nascimento Tognoli fez a leitura de uma mensagem intitulada “O Amigo Jesus” e uma prece para a abertura dos trabalhos. Com a palavra a senhora Presidente, proclama a antecipação do término do mandato da atual diretoria executiva e do Conselho Fiscal da entidade, que seria em 15/01/2017, devido ao pedido de exoneração de alguns membros ressaltando o brilhante trabalho dos mesmos e apresenta aos presentes na Assembleia os candidatos, aos cargos ora vagos, dando início do pleito eletivo, e após a contagem dos votos presenciado por todos, foi apresentada pela senhora Presidente o resultado, ficando assim composta a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, da entidade: **DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente** – Senhora Claudenice Xavier Borali, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada à Rua: Cel. Gereto, 887 – Centro, portadora do RG: 8.426.586 e CPF/MF: 149.456.478-58; **1º Vice - presidente** Senhora Elizete Maria Antonelli Santesso, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Av: Salem Saad, 567 – Jardim Planalto, portadora do RG: 8.426.583-8e

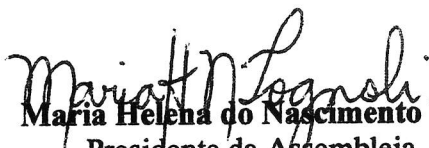
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DA PESSOA
JURÍDICA DE TERCEIRA
MICROFILMADO SOB n.º 3019


do CPF/MF 055.761.185-9; **2º Vice - presidente** Senhora Sônia Maria Zanetti Sabione, brasileira, casada, dentista, residente e domiciliada à Av: Dom Pedro II, nº 1.145 – Centro, portadora do RG: 13.499.883 e do CPF/MF: 085.381.768-54; **1º Secretário** Senhora Thaine Barbui Lucinio, brasileira, casada, auxiliar administrativo, residente e domiciliada à Rua: Paulo de Biazzi, 327 Jardim do Bosque, portadora do RG 32.926.367-5 e do CPF/MF 293.943.718-18; **2º Secretário** Senhor Erik Bottan, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado à Alameda dos Jequitibás, nº 19 – Village Valle Verde, portador do RG: 27.518.666-0 e do CPF/MF 276.900.308-90; **1º Tesoureiro** Senhora Maria Helena do Nascimento Tognoli, brasileira, viúva, professora aposentada, residente e domiciliada à Rua: Salim Sahão, nº 218 – Jardim Centenário, portadora do RG: 4.171.759-4 e do CPF/MF: 225.778.588-68; **2º Tesoureiro** Senhora Letícia Marrone de Souza, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua: João Cancio de Toledo Piza, nº 1121 – Jardim Maria Luiza II, portadora do RG 44.907.826-7 e CPF/MF 355.375.538-56. **Diretor de Patrimônio** – Senhor Ulysses de Lima Ramos dos Santos, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua: João Cancio de Toledo Piza nº 1121 – Jardim Maria Luiza II, portador do RG: 23.948.169-0 e do CPF/MF 290.979.118-18; **CONSELHO FISCAL:** Senhora Valdeires Lopes Teixeira de Godoy, brasileira, casada, professora aposentada, residente e domiciliada à Rua: Prudente de Moraes, nº 1.045 – Centro, portadora do RG: 4.844.512-5 e do CPF/MF 050.542.058-96; Senhor Antônio Pedro Mioralli, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado à Rua: Salim Sahão, nº 321 – Jardim Centenário, portador do RG: 3.594.043-8 e do CPF/MF 043.522.548-00; Senhor Luciano Sbragi Crecente, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à Rua: Onésimo da Costa, nº 630 – Jardim Paulista, portador do RG 32.498.593-9 e CPF/MF 285.014.378-24. **Suplentes:** Senhor Geraldo Antonio Afonso de Lima, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av: Eng. Ivanil Francischini, nº 15.790 – Vila Izolina, portador do RG: 19.195.784 e do CPF/MF 088.793.158-89; Senhor Amadeu Gustavo Dotti, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua: João Stabile, nº 46 – Jardim Planalto, portador do RG: 22.316.654-6 e do CPF/MF: 108.881.378-00; Senhor Flávio Antonio Catalano, brasileiro, casado, jornalista, professor, residente e domiciliado à Rua: Jonas Francisco de Lima, 144 - Jardim Bela Vista, portador do RG: 26.441.426-3 e do CPF/MF: 269.246.728-09. E, por fim, a


OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º 3019

Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembleia geral em questão, observaram rigorosamente, o quorum previsto no estatuto social em vigor, e dá posse aos eleitos, para a gestão de: **16/12/2016 até 15/12/2019**. Sob uma salva de palma, está empossada a nova Diretoria. Usando a palavra a senhora Claudenice Xavier Borali presidente eleita agradeceu em seu nome e dos seus companheiros eleitos, a confiança de que foram alvos e que se comprometiam envidar todos os seus esforços, no sentido de que a entidade continue sendo esta casa de oportunidades aos nossos irmãos, mais necessitados. Aproveitou ainda para homenagear e parabenizar a senhora Maria Helena do Nascimento Tognoli que esteve à frente da entidade durante todos esses anos como presidente. Com muito amor, empenho, dedicação e sabedoria ela soube conduzir a entidade e conseguiu, com os demais membros da diretoria, realizar muitas conquistas importantes. Passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, após algumas considerações e agradecimentos dos eleitos, como nada mais havia para ser tratado, a presidente agradeceu a presença de todos, pediu que a senhora Maria Carolina do Nascimento proferisse uma prece de encerramento e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente ata depois de lida e achada conforme, segue assinada por mim e pela Presidente da entidade.

Ibitinga/SP, 16 de dezembro de 2016.


Maria Helena do Nascimento Tognoli
Presidente da Assembleia
RG: 4.171.759-4


Kátia Maria Somenci Silva
Secretária
RG: 17.804.154


Claudenice Xavier Borali
Presidente Eleita
RG 8.426.586

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

Apresentado e termo protocolado no livro

n.º 02 MICROFILME sob n.º

3.019. Filme 189. Ficou uma via ar-
quivada nos Autos de Reg. n.º 323.-
Ibitinga (SP), 22 de Dezembro de 2.016.


-Darcy Marques Salles-
(oficial)

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS	
Valor cobrado pelo(a) Registro e Arquivamento.	
Ao Serventário.....	29,61
Ao Estado.....	8,42
Ao IPESP.....	4,33
Ao Sisereg.....	1,56
Ao Trib. Justiça.....	2,03
Ao Ministério Público.....	1,42
TOTAL.....	RS47,37
Recibo.....	responsável

DARCY MARQUES SALLES
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA.
IBITINGA - E. S. PAULO



Berçário Maria de Nazareth
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA "CASA DO CAMINHO" FRANCISCO DE ASSIS

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURISDIÇÃO DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º 3027

RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

A Associação Filantrópica "Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga", com sede nesta cidade, na Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 – Residencial Jardim Pacola, registrada nesse Cartório, sob o n.º 0323, fls. 56v do Livro A n.º §§§4, requer a V. Sa. se digne **Re-Ratificar** a Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 16 de Dezembro de 2016, da ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL da entidade, lavrada no dia 22 de dezembro de 2016 protocolado no livro nº 2/ PJ e registrada em Microfilme sob nº 3.019, filme 189, arquivada nos autos do Reg. Nº 323, sendo necessário corrigir o número do CPF/MF da presidente onde o correto é 149.456.478-52.

Ibitinga/SP, 28 de dezembro de 2016.


Kátia Maria Somenci Silva

Secretária
RG: 17.804.154



Claudenice Xavier Borali

Presidente da Associação
RG: 8.426.586

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

Apresentado hoje, protocolado no livro

nº 02 / Foi registrado em MICROFILME sob nº

3.027.Filme 189.Ficou uma via ar-
quivada nos Autos do Reg.nº 323.-
Ibitinga (SP), 28 de Dezembro de 2016.


-Darcy Marques Salles-
(oficial)

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS	
Valor cobrado pelo(a) Registro e Arquivamento.-	
Ao Serventário	29,61
Do Estado	8,42
De Tabelião	4,33
De Cartório	1,56
De Matrícula	2,03
De Avaliação	1,42
TOTAL	RS. 47,37
Recibo	responsável

DARCY MARQUES SALLES
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA
IBITINGA - R. S. PAULO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.957.949/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/11/1995
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO FILANTROPICA CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS DE IBITINGA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DO CAMINHO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.11-2-00 - Educação infantil - creche			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R IDULIA DA COSTA VILLELA	NÚMERO 425	COMPLEMENTO	
CEP 14.940-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PACOLA	MUNICÍPIO IBITINGA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (16) 3342-2338	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/01/2017** às **14:05:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA
"Dr. Mauro José Vieira de Figueiredo"
Rua Bom Jesus, nº. 986 – Centro – Ibitinga-SP – Fone/Fax: 16 3342-2223 e 3341-1770
SECCIONAL DE ARARAQUARA – DEINTER 3



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Eu, Carlos Alberto Ocon de Oliveira, abaixo assinado, no cargo de Delegado de Polícia do Município da Estância Turística de Ibitinga/SP, **ATESTO** para os fins que a entidade ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS DE IBITINGA, estabelecida na cidade de Ibitinga à Rua Idúlia da Costa Villela, 425 – Residencial Jardim Pacola, inscrita junto ao CNPJ sob o nº 00.957.949/0001-84 está em pleno e regular funcionamento há mais de 15 anos neste Município de Ibitinga/SP.

Ibitinga (SP), 4 de janeiro de 2017.

Carlos Alberto Ocon de Oliveira
Delegado de Polícia

300.011



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 00.957.949/0001-84

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 17010005274-51

Data e hora da emissão 03/01/2017 13:21:41

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
MUNICIPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim. 333 - Centro - Ibitinga

CNPJ: 45.321.460/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

00029253

Contribuinte

ASSOC. FILANTROPICA CASA DO CAMINHO FRANC. DE ASSIS IBITINGA

Logradouro

RUA IDULIA DA COSTA VILLELA

Bairro

CONJ. HAB JARDIM PACOLA

Cidade

IBITINGA

CPF/CNPJ

00.957.949/0001-84

Número

Complemento

0425

CEP

14940000

UF

SP

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 13:20:18 do dia 03/01/2017

Válida até 02/02/2017

Código de Controle da Certidão/Número 0110724681FD9979

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00957949/0001-84
Razão Social: ASSOC FIL CASA CAMINHO FRANCISCO ASSIS DE IBITINGA
Nome Fantasia: BERÇARIO MARIA DE NAZARETH
Endereço: RUA IDULIA DA COSTA VILLELA 425 / JD PACOLA / IBITINGA / SP / 14940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2016 a 21/01/2017

Certificação Número: 2016122301501230130871

Informação obtida em 03/01/2017, às 13:04:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS DE IBITINGA
CNPJ: 00.957.949/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:05:50 do dia 03/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/07/2017.

Código de controle da certidão: **E4B6.5D54.D743.2ECC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



“Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

CERTIDÃO

Claudence Xavier Borali, presidente da **Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga**, CPF 149.456.478-52, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 16/12/2016 à 15/12/2019 são:

Presidente: Claudence Xavier Borali, CPF 149.456.478-52.

1º Vice-Presidente: Elizete Maria Antonelli Santesso, CPF 055.761.185-9.

2º Vice-Presidente: Sônia Maria Zanetti Saione, CPF 085.381.768-54.

1º Secretário: Thaine Barbui Lucinio, CPF 293.943.718-18.

2º Secretário: Erik Bottan, CPF 276.900.308-90.

1º Tesoureiro: Maria Helena do Nascimento Tognoli, CPF 225.778.588-68.

2º Tesoureiro: Letícia Marrone de Souza, CPF 355.375.538-56.

Diretor de Patrimônio: Ulysses de Lima Ramos dos Santos, CPF 290.979.118-18.

Conselho Fiscal: Valdereis Lopes Teixeira de Godoy, CPF 050.542.058-96.

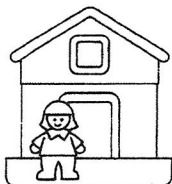
Antônio Pedro Mioralli, CPF 043.522.548-00.

Luciano Sbragi Crecente, CPF 285.014.378-24.

Ibitinga, 04 de Janeiro de 2017.

Claudence X. Borali

Claudence Xavier Borali
Presidente da entidade



“Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

CERTIDÃO

Claudenice Xavier Borali, presidente da **Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga**, CPF 149.456.478-52, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que Cibele Regina Leite da Silva Mascanhi, CPF 134.549.898-50, CRC nº SP-320977/O-9 é a contadora responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ibitinga, 04 de Janeiro de 2017.

Claudenice X. Borali


Claudenice Xavier Borali
Presidente da entidade

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO		
	Certidão nº: 2017/000548		
	Nome: CIBELE REGINA LEITE DA SILVA MASCANHI		
	Registro: SP-320977/O-4	Categoria: CONTADOR	CPF/CNPJ: 134.549.898-50
	Validade: 03/04/2017		
	Finalidade: Atendimento à Lei 5.307/86 (Prestação de Contas)		

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:


Controle: 6952.1558.4882.7586

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

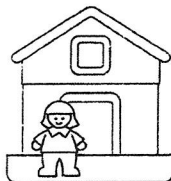
O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO		
	Certidão nº: 2017/000549		
	Nome: CIBELE REGINA LEITE DA SILVA MASCANHI		
	Registro: SP-320977/O-4	Categoria: CONTADOR	CPF/CNPJ: 134.549.898-50
	Validade: 03/04/2017		
Finalidade: Comprovação de Registros			

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 5889.1558.4881.7885



“Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

CERTIDÃO

Claudence Xavier Borali, presidente da **Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga**, CPF 149.456.478-52, nomeio a Srta. Solange Aparecida Machado, portadora do CPF 103.607.058-12, como Gestora na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ibitinga, 04 de Janeiro de 2017.

Claudence X. Borali

Claudence Xavier Borali
Presidente da entidade



“Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

DECLARAÇÃO

Claudence Xavier Borali, presidente da **Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga**, CPF 149.456.478-52, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita.

Ibitinga, 04 de Janeiro de 2017.

Claudence Xavier Borali
Claudence Xavier Borali
Presidente da entidade



“Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

DECLARAÇÃO

Claudence Xavier Borali, CPF 149.456.478-52, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a **Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga**, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução do Plano de Trabalho Proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ibitinga, 04 de Janeiro de 2017.

Claudence X. Borali

Claudence Xavier Borali
Presidente da entidade



“Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

DECLARAÇÃO

Claudenice Xavier Borali, presidente da **Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga**, CPF 149.456.478-52, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a conta bancária específica para a parceria proposta é:

Banco: Banco do Brasil

Endereço: Rua Prudente de Moraes, 759 Centro.

Município: Ibitinga

Telefone: (16) 3342-2455

Agencia nº: 0505-3

Conta nº: 1.231-9

Ibitinga, 04 de Janeiro de 2017.

Claudenice Xavier Borali
Presidente da entidade



“Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

DECLARAÇÃO

Claudence Xavier Borali, presidente da **Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga**, CPF 149.456.478-52, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ibitinga, 04 de Janeiro de 2017.

Claudence X. Borali

Claudence Xavier Borali
Presidente da entidade



“Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

DECLARAÇÃO

Claudenice Xavier Borali, presidente da **Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga**, CPF 149.456.478-52, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal sobre a assinatura do termo de parceria com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga e recebimento de recursos públicos municipais, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 116 da Lei Federal 8.666/1993.

Ibitinga, 04 de Janeiro de 2017.

Claudenice Xavier Borali
Presidente da entidade



“Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

DECLARAÇÃO

Claudence Xavier Borali, presidente da **Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga**, CPF 149.456.478-52, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a o Termo de Parceira representa vantagem econômica para a Administração Municipal, em detrimento da realização direta do seu objeto, uma vez que a proponente apresenta contrapartida no custeio dos gastos, conforme plano de trabalho apresentado.

Ibitinga, 04 de Janeiro de 2017.

Claudence Xavier Borali
Presidente da entidade



“Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

DECLARAÇÃO

Claudenice Xavier Borali, presidente da **Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga**, CPF 149.456.478-52, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Ibitinga, 04 de Janeiro de 2017.

Claudenice X. Borali

Claudenice Xavier Borali
Presidente da entidade



“Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

DECLARAÇÃO

Claudence Xavier Borali, presidente da **Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga**, CPF 149.456.478-52, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em dispor de recursos financeiros próprios, a título de contrapartida, para a boa execução do Termo de Parceria, conforme plano de trabalho apresentado.

Ibitinga, 04 Janeiro de 2017.

Claudence Xavier Borali
Presidente da entidade



“Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

DECLARAÇÃO

Claudence Xavier Borali, presidente da **Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga**, CPF 149.456.478-52, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o município da Estância Turística de Ibitinga não contraria o Estatuto da Entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referentes a recursos recebidos do Município da Estância Turística de Ibitinga.

Ibitinga, 04 de Janeiro de 2017.

Claudence X. Borali

Claudence Xavier Borali
Presidente da entidade



“Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

DECLARAÇÃO

Claudence Xavier Borali, presidente da **Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga**, CPF 149.456.478-52, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ibitinga, 04 de Janeiro de 2017.

Claudence X. Borali

Claudence Xavier Borali
Presidente da entidade



“Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

DECLARAÇÃO

Claudence Xavier Borali, presidente da **Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga**, CPF 149.456.478-52, declaro para os devidos fins que a referida entidade teve seu início das atividades em 05/08/2001 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ibitinga, 04 de Janeiro de 2017.

Claudence X. Borali

Claudence Xavier Borali
Presidente da entidade



“Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

DECLARAÇÃO

Claudence Xavier Borali, presidente da **Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga**, CPF 149.456.478-52, declaro para os devidos fins que a referida entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 e 68 da mesma lei.

Ibitinga, 04 de Janeiro de 2017.

Claudence X. Borali

Claudence Xavier Borali
Presidente da entidade



“Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

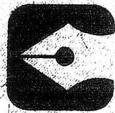
DECLARAÇÃO

Claudenice Xavier Borali, presidente da **Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga**, CPF 149.456.478-52, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade ao realizar suas compras e contratações, atende o previsto no art. 33 da Lei 13.019/14.

Ibitinga, 04 de Janeiro de 2017.

Claudenice X. Borali

Claudenice Xavier Borali
Presidente da entidade



DE REGISTRO
VEIS E ANEXOS
Cesar da Silva Colombo
Escrevente Autorizado
IBITINGA - B. S. PAULO

Livro de notas n.º. 383 – página 259 – 1.º. Traslado.

Arquivo: A0003335 (Berçário)

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO GRATUITA

SEM RESERVA DE USUFUTO, COM CLÁUSULAS ESPECIAIS.

Valor estimativo de R\$ 80.009,77.

Sefaz n.º. 43677777.

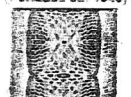
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e quinze (2015), em Ibitinga, Estado de São Paulo, neste 2.º. Tabelionato de Notas, instalado na Rua Bom Jesus, n.º. 483, Centro, lavro esta escritura em que, perante mim, Escrevente Autorizado, comparece como **doadora: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º. 45.321.460/0001-50, com sede nesta cidade no Paço Municipal, na Rua Miguel Landim, 333, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu **Prefeito Municipal, o dr. Florivaldo Antonio Fiorentino**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG/SSPSP, n.º. 6.197.648 e do CPF/MF. n.º. 032.108.468/39, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua João Soares Arantes, n.º. 147, Jardim do Centenário, conforme ata de posse lavrada em 1.º. de janeiro de 2013, que me foi apresentada, e acha-se arquivada nestas notas por meio eletrônico (digitalizada); e, como **donatária: ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS DE IBITINGA**, associação privada, com sede e foro nesta cidade, na Rua Idúlia da Costa Villela, n.º. 425, Residencial Jardim Pacola, CEP. 14940-000, inscrita no CNPJ/MF. n.º. 00.957.949/0001-84, com seu Estatuto Social e Ata de Eleição da Diretoria 2014/2017, devidamente registrados junto ao Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídicas desta cidade, o estatuto sob n.º. 323, às fls. 56vº no livro n.º. A-4, microfilme sob n.º. 1.518, em 26/06/2008 e alteração registrada no microfilme 1.800, em 20/02/2010 e a **ata de eleição e posse da diretoria** sob n.º. 2.489, filme 154 no livro 02/PJ (Autos do Reg. n.º. 323), em 23/01/2014; representado neste ato e nos termos do art. 34.º., letra “a”, Seção III do seu Estatuto Social, por sua **Presidente, a sra. Maria Helena do Nascimento Tognoli**, brasileira, viúva, professora, portadora do RG/SSPSP. n.º. 4.171.759-4 e do CPF/MF. n.º. 225.778.588-68, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Salim Sahão, n.º. 218, Jardim do Centenário; tudo de conformidade com o estatuto social, ata de eleição da diretoria e cartão do CNPJ, os quais acham-se arquivados nestas notas, na pasta n.º. 58, às fls. 009 à 024, e por meio eletrônico (digitalizados). -Reconheço a identidade dos comparecentes, diante dos documentos originais que me foram apresentados e sua capacidade para este ato, o que fazem com a manifestação clara da vontade das mesmas. - A **doadora** declarou-me: **1. OBJETO:** que é legítima proprietária, do imóvel seguinte: **“um terreno”**, situado nesta cidade, na Rua “Idúlia da Costa Villela”, denominado lote 1-B, com a área de 3.278,48 metros quadrados, com o seguinte perímetro e confrontações: começa no vértice P-5, situado na divisa do lote 1-A, e na divisa com a Rua “Idúlia da Costa Villela”, e daí segue confrontando com o lote 1-A, com azimute de 356º12’02” e distância de 56,68 metros até o vértice P-6; daí deflete à direita e segue confrontando com o lote 1-C, com os seguintes azimutes e distâncias: 92º01’31” e 53,67 metros até o vértice P-7; 175º08’54” e 62,97 metros até o vértice P-8; e daí deflete à direita e segue confrontando com a Rua “Idúlia da Costa Villela”, com o azimute de 276º18’18” e distância de



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional
do Notariado Latino
Fundada em 1948



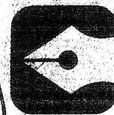
55,41 metros até o vértice inicial P-5, fechando o perímetro. O terreno descrito está localizado no lado "ímpar" da Rua "Idúlia da Costa Vilela", distante 82,332 metros do início da curvatura da esquina com a Avenida "Eng. Ivanil Francischini" (lado ímpar); e, está cadastrado na Prefeitura Municipal local, sob o código de contribuinte nº. 0005-0089-0001-08, como lote 1-B, quadra 07, e com o valor venal de R\$ 80.009,77. - **2. PROCEDÊNCIA:** o imóvel foi havido pelo registro nº. 02, em 27 de setembro de 1995, e averbações nºs. 03 e 04, na matrícula nº. 8.618; e averbação nº. 01, na matrícula nº. 38.049, e atualmente é objeto da matrícula nº. 43.577, todas do livro 2 de Registro Geral do Registro de Imóveis local. - **3. DISPONIBILIDADE:** o objeto da transação, segundo declaração expressa da doadora, está livre de ônus reais, fiscais e outros judiciais e/ou extrajudiciais, inexistindo, em relação a ele, ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, penhora, arresto, protesto contra alienação de bens. - **4. VALOR DA DOAÇÃO:** declararam-me, as partes, que ao objeto descrito é dado o valor de R\$ 80.009,77 (oitenta mil, nove reais e setenta e sete centavos), tido como o valor do bem. As partes afirmam, sob as penas das leis cíveis e penais, que o valor por elas declarado, é o preço real de mercado, ficando ciente de que, declaração falsa pode incorrer em procedimento penal e fiscal. - **5. TRANSMISSÃO:** destarte, ela doadora, obriga-se pela transferência do domínio do objeto descrito à donatária, a efetivar-se com o registro desta escritura na serventia imobiliária, àquela desde já transmitindo a este a posse, os direitos e ações. A donatária foi advertida, que nos termos do art. 1.245, do Código Civil, "transfere-se entre vivos a propriedade mediante o registro do título translativo no Registro de Imóveis" e que "enquanto não se registrar o título translativo, a doadora continua a ser havido como dona do imóvel" (§ 1º, do art. 1.245 do CC). - **6. DECLARAÇÃO DA DONATÁRIA:** A donatária declarou-me que concorda com esta escritura, tal como está redigida, aceitando e agradecendo a doação, como aqui realizada. - **7. DAS DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS DA DOADORA:** Pela doadora, me foi declarado, expressamente e sob as penas de responsabilidade civil e penal que: - **a)** por não ser empregadora e nem produtora rural, não ter empregados nem contratar serviços de mão de obra e, também, por não comercializar produção agrícola ou industrial, nem ser responsável por recolhimento de contribuições à Previdência Social, não está, portanto, nas restrições constantes das Leis Previdenciárias, especialmente a Lei 8.212/91 e o seu Regulamento o Decreto nº. 3.048/99, não está sujeita a apresentação de certidão negativa de débitos; - **b)** têm em relação a ela doadora, a distribuição de ações judiciais, do foro das Justiça Estadual, Federal e Trabalhista, encontrando-se, todavia, o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, e não havendo a existência de outras ações reais e pessoais reipersecutórias, relativa ao bem, e de outro ônus reais incidentes sobre o mesmo e, por conta disso, a donatária dispensa à doadora a apresentação das certidões mencionadas na Lei 7.433/85, no seu Regulamento, o Decreto nº. 93.240/86, bem como diante do constante do art. 59, item "e", da subseção I, Seção V, do Provimento nº. 40/2012, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (publicado em 17/12/2012). A donatária foi orientada a solicitar certidões de distribuição e protesto, insistindo na dispensa; - **c.)** Nos termos do Provimento nº. 13, de 11/05/2012 e do contido no art. 43, da subseção I, Seção IV, do Provimento nº. 40/2012, ambos da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, foi efetuado consulta a Central de Indisponibilidade de bens, a qual gerou hash nº. e485.d266.feb7.6ecc.287a.0cc2.c8dd.3e2a.02b7.7c48 - negativa; - **d)** A doadora apresentou-me a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa do Col. Tribunal Superior do Trabalho (sítio eletrônico), expedida em 22/12/2015, sob o nº. 212385825/2015, válida até 18/06/2016 - 180 dias (Recomendação nº. 03, de 15/03/2012, da Corregedoria Nacional do CNJ); - **d.1)** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (sítio eletrônico), expedida em 22/12/2015, sob o nº.

2º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS

IBITINGA - SP

COMARCA DE IBITINGA - ESTADO DE SAO PAULO

TABELIAO JOSE LUIZ MARTINELLI ARANAS



418523/2015, válida até 21/01/2016. - Foram apresentados e arquivados por meio eletrônico (digitalizados), os documentos seguintes: - **a)** certidão negativa de ônus reais, de ações reais e pessoais reipersecutórias, expedida pelo Registro de Imóveis competente, no dia 22/12/2015, cujo original acompanhará o traslado, nos termos do contido no art. 2º, do Decreto 93.240/86; - **b)** Prova de quitação de tributos municipal, incidente sobre o imóvel, expedido pela Prefeitura Municipal local, no dia 22/12/2015, sob o nº. **A1E4384E9B5101AD**, com prazo de validade até 21/01/2015; - **c)** Certidão Positiva de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos, emitida em 22/12/2015, sob o nº. **2015.0002636479** - qual consta ação/prócesso; - **d)** Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, emitida em 22/12/2015, sob o nº. **9688119**, com validade de 30 dias; - e, **e)** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 19/09/2015 - às 02:51:55 hs, sob o código de controle nº. **002D.1274.35C0.35C0.77AA**, com validade até 17/03/2016, cujos originais acompanharão o traslado, nos termos do contido no art. 2º, do Decreto 93.240/86. --- **8. GRAU DE PARENTESCO ENTRE DOADORA E DONATÁRIA:** Em razão do contido na letra "j", do item 44, do Provimento CGJ nº. 40/12, as partes declaram que a doadora que não possui qualquer grau de parentesco a donatária. --- **9. OUTROS BENS PARA SUBSISTÊNCIA:** Em razão do contido no art. 548, do Código Civil, o declara, expressamente e sob as penas das leis, de que têm renda suficiente para a sua subsistência, razão pela qual deixa de reservar o usufruto sobre o bem doado. --- **10. Nos termos da Lei Municipal nº. 4.128, de 19 de agosto de 2015, publicada no Semanário "Estância de Ibitinga", fica constando sobre o imóvel, as cláusulas restritivas de impenhorabilidade, inalienabilidade e incomunicabilidade.** --- **11. DAS LEIS MUNICIPAIS, SUAS RESTRICÕES E OBRIGACÕES:** A doadora, na forma mencionada, tendo em vista a Lei Municipal nº. 4.128 de 19 de agosto de 2015. Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar terreno à Associação Filantrópica "Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga" - Berçário Maria de Nazareth, e dá outras providências. O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº. 4.416/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei: **Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação Filantrópica "Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga" - Berçário Maria de Nazareth, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 00.957.949/0001-84, um terreno com 3.278,48 metros quadrados, cadastrado no Cartório de Registro de Imóveis de Ibitinga, sob a matrícula nº. 43.577, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibitinga, com a seguinte descrição: "começa no vértice P-5, situado na divisa do lote 1-A, e na divisa da Rua "Idúlia da Costa Vilela", e daí segue confrontando com o lote 1-A, com azimute de 356º12'02" e distância de 58,68 metros até o vértice P-6; daí deflete à direita e segue confrontando com o lote 1-C, com os seguintes azimutes e distâncias: 92º01'31" e 53,67 metros até o vértice P-7; e 175º08'54" e 62,97 metros até o vértice P-8; daí deflete à direita e segue confrontando com a Rua "Idúlia da Costa Vilela", com o azimute de 276º18'18" e distância de 55,41 metros até o vértice inicial P-5, fechando o perímetro. O terreno descrito está localizado no lado "ímpar" da Rua "Idúlia da Costa Vilela", distante 82,332 metros do início da curvatura da esquina com a Avenida "Eng. Ivanil Francischini". - **Parágrafo Único** - A doação de que trata o "caput" do presente artigo deverá ser feita através de doação com encargos, em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. - **Art. 2º.** - Fica a Associação Filantrópica "Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga" - Berçário Maria de Nazareth obrigado a cumprir com os seguintes encargos, os quais deverão constar na escritura de doação: **I.** Manter as dependências em condições de uso e em permanente atividade; **II.** O terreno só

DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS
cesar da Silva Colombo
Desembargador Autorizado
IBITINGA - E. S. PAULO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Milton Cesar da Silva Colômbi
Escritor Autorizado
IBITINGA - E. S. PAULISTA

poderá ser utilizado para a construção da sede social, que deverá ocupar, no mínimo 10% (dez por cento) da área, e demais dependências relacionadas as atividades do Berçário Maria de Nazareth; **III.** A apresentação do projeto de construção deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias; **IV.** Permitir que a municipalidade utilize as dependências, sem qualquer ônus, esporadicamente; **V.** Realizar eventos sociais, para fins beneméritos e ou filantrópicos, por ano; **VI.** Divulgar através dos meios de comunicação disponíveis informações esclarecedoras sobre assuntos relacionados as atividades sociais e beneméritas desenvolvidas; e, **VII.** Participar de campanhas sociais tais como campanhas do agasalho, campanha da cidadania, campanha do Natal sem fome, dentre outras, bem como, a participação de eventos voltados para o setor Infância e da Juventude da Comarca de Ibitinga. § 1º. - A Associação Filantrópica "Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga" - Berçário terá o prazo máximo de 2 (dois) anos, a partir da lavratura da escritura, para construir a sede social, sob pena de retorno do terreno à Prefeitura Municipal, podendo esse prazo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a critério da administração municipal. § 2º. - Caso as atividades da Associação Filantrópica "Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga" - Berçário Maria de Nazareth sejam extintas ou haja descumprimento dos encargos acima referidos, o bem descrito no artigo 1º, com suas eventuais benfeitorias, retornará ao Município, independente de qualquer indenização. § 3º. - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Social definirá as entidades que receberão os benefícios dos eventos sociais previstos no inciso V. § 4º. - A utilização prevista no inciso IV deverá ser expressamente requisitada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ficando o Município responsável por eventuais danos ao patrimônio, decorrentes da utilização. § 5º. - Fica vedada à concessionária a cessão a terceiros por qualquer título, bem como ou uso para fins diversos do estabelecido. - **Art. 3º.** - Na escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, as cláusulas restritivas de impenhorabilidade, inalienabilidade e incomunicabilidade. - **Art. 4º.** - Todas as despesas decorrentes da lavratura e seus respectivos registros ficarão por conta exclusiva do DONATÁRIO. - **Art. 5º.** - Os prazos previstos na presente Lei serão contados a partir da lavratura da escritura de doação. - **Art. 6º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - **Art. 7º.** Fica revogada a Lei nº. 2.157, de 21 de Junho de 1996. **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO** - Prefeito Municipal. Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.M., em 19 de agosto de 2015. **PEDRO WAGNER RAMOS** - Secretário de Administração. ---

12. DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO (ITCMD): Em razão do valor declarado pelas partes, que afirmam ser o de mercado, a donatária apresentou-me a guia de recolhimento do ITCMD, recolhido no valor de R\$ 3.200,39 (4%, sobre o valor declarado, sem desconto), no Banco Santander S/A., agência local, sendo que a guia foi digitalizada e o original acompanhará o traslado. Será expedida a comunicação a Secretária da Fazenda do Estado de São Paulo, para a finalidade de homologação. - **DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 43677777**, realizada nesta data, no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo. ---

13. DAS ADVERTÊNCIAS E AUTORIZAÇÃO AO OFICIAL REGISTRADOR: As partes foram esclarecidas de que, se for o caso, devem providenciar, junto aos Órgãos competentes, regularização em razão de construções ou aumento de área construída ou por conta de demolição, alteração de cadastro de contribuinte, número do prédio, nome da rua, obtendo para tanto os documentos necessários e sua apresentação ao Oficial do Registro de Imóveis, que fica autorizado a proceder aos registros e averbações necessárias para a efetiva e perfeita regularização do título de propriedade e deste ato. ---

14. DA DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS (DOD): Emitida a DOI - Declaração de Operação Imobiliária, conforme Instrução Normativa nº 1.112, de 28 de dezembro de 2010, da Receita Federal do Brasil, publicada do DOU S1, de 30/12/2010. ---

15. ENCERRAMENTO E

DE REGISTRO
E ANEXOS
da Silva Colombo
ente Autorizado
IBITINGA - E. S. PAULO

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS

IBITINGA - SP

COMARCA DE IBITINGA - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO JOSÉ LUIZ MARTINELI ARANAS



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURAS OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

ACEITACÃO: Declaro que a presente escritura foi lida, em voz alta, para as partes, na presença delas, as quais acharam-na de acordo com a sua vontade aqui expressada, verificando sua conformidade, a outogam, aceitam de maneira recíproca e assinam Margem: Tabelião... R\$ 883,59. Estado...R\$ 251,13. IPESP...R\$ 129,47. Ministério Público... R\$ 42,41. Reg.Civil...R\$ 46,51. Trip.Just...R\$ 60,65. Sta.Casa...R\$ 8,84. Total...R\$ 1.422,60. Expedido o recibo. Eu, **Fábio Luiz de Souza**, Escrevente Autorizado, escrevi, digitei, li o ato, em voz alta às partes e providenciei a impressão. Eu, **José Luiz Martineli Aranas**, Tabelião, dou fé e assino, encerrando o ato. (a) José Luiz Martineli Aranas (aa) Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga - Dr. Florisvaldo Antonio Fiorentino - Prefeito Municipal. Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga - Maria Helena do Nascimento Tognoli - Presidente. José Luiz Martineli Aranas. (Selo Pago Por Verba). NADA MAIS. Tradadada em seguida. Confere com o original. Eu, **(Fábio Luiz de Souza)**, Escrevente Autorizado, digitei, providenciei a impressão, e eu, **(José Luiz Martineli Aranas)**, Tabelião, conferi, achei conforme, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em test. da verdade

José Luiz Martineli Aranas
Tabelião



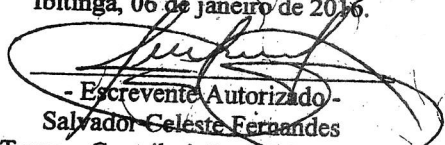


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

ANOTAÇÃO DO REGISTRO

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE IBITINGA/ SP.
NÚMERO 148.993 DO LIVRO PROTOCOLO NÚMERO 1-AM.

Apresentada hoje, registrada sob número 01, referente a
doação do imóvel e, averbada sob nº 02, referente aos encargos e
cláusulas restritivas, na matrícula 43.377 do livro 02 de Registro Geral.
Ibitinga, 06 de janeiro de 2016.


- Escrevente Autorizado -
Salvador Celeste Fernandes

Emolumentos, Taxas e Contribuições: Vide recibo anexo.

**OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS**
Milton Cesar da Silva Colombo
Escrevente Autorizado
IBITINGA - E. S. PAULO

**REGISTRO DE IMOVEIS E
ANEXOS DE IBITINGA - SP.**
DOCUMENTO MICROFILMADO
FILME Nº 559



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBITINGA - SÃO PAULO

Darcy Marques Salles - Oficial

Avenida Carolina Geretto Dall' Acqua, 454 - Centro - CEP 14940-000
Fone: (16) 3342-2288 - CNPJ: 50.513.134/0001-84

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Vanderlei Rodrigues Marques Salles
Escritor Autorizado
IBITINGA - E. S. PAULO

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
IBITINGA - SP
CNS nº 12.092-3

MATRICULA
43.577

FICHA
01

FICHA
01

MATRICULA
43.577

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: - Um terreno situado nesta cidade, na rua "Idúlia da Costa Vilela", denominado lote 1-B, com a área de 3.278,48 metros quadrados, com o seguinte perímetro e confrontações: começa no vértice P-5, situado na divisa do lote 1-A, e na divisa da rua "Idúlia da Costa Vilela", e daí segue confrontando com o lote 1-A, com o azimute de 356°12'02" e distância de 58,68 metros até o vértice P-6; daí deflete à direita e segue confrontando com o lote 1-C, com os seguintes azimutes e distâncias: 92°01'31" e 53,67 metros até o vértice P-7; e 175°08'54" e 62,97 metros até o vértice P-8; e daí deflete à direita e segue confrontando com a rua "Idúlia da Costa Vilela", com o azimute de 276°18'18" e distância de 55,41 metros até o vértice inicial P-5, fechando o perímetro. O terreno descrito está localizado no lado "impar" da rua "Idúlia da Costa Vilela", distante 82,332 metros do início da curvatura da esquina com a Avenida "Eng. Ivanil Francischini", (lado impar), e cadastrado na Prefeitura sob nº 0005.0089.0001-08, como lote 1-B, quadra 7, Jardim Bela Vista. **NOME, DOMICILIO E NACIONALIDADE DA PROPRIETÁRIA:** - Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, CNPJ nº 45.321.460.0001-50, com sede na rua Miguel Landim, 333. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** - R. 2 (dois), em 27 de Setembro de 1.995, e Av. 3 (três) e 4 (quatro), na Matrícula nº 8.618; e Av. 1 (um), na Matrícula nº 38.049 do livro 2 de Registro Geral, aberta em 15 de Fevereiro do ano de 2.012. Ibitinga, 10 (dez) de Abril (04) do ano de dois mil e quinze (2.015). O Oficial Substº., (José Pereira de Jesus). - (Prot. 144.900).

José Pereira de Jesus
José Pereira de Jesus
Oficial Substituto

Autenticação:

R. 1 - 43.577 - Conforme escritura pública lavrada à página 259, do livro nº 383 do 2º Tabelião de Notas local, em 28 de dezembro de 2015, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, já qualificada, representada pelo Prefeito Municipal, senhor Florivaldo Antonio Fiorentino, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 6.192.648-SP, inscrito no CPF nº 032.108.468-39, residente e domiciliado nesta cidade, doou imóvel desta matrícula, em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.128, à ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS DE IBITINGA, com sede nesta cidade, na Rua Idúlia da Costa Vilela, 425, Residencial Jardim Pacóla, inscrita no CNPJ sob número 00.957.949/0001-84, representada por sua presidente, senhora Maria Helena do Nascimento Tognoli, brasileira, viúva, professora, portadora do RG nº 4.171.759-4-SP, inscrita no CPF sob nº 225.778.588-68, residente e domiciliada nesta cidade, tendo sido atribuído ao imóvel o valor de R\$ 80.009,77. Ibitinga, 06 de janeiro (01) do ano de dois mil e dezesseis (2016). O Escritor Autorizado, (Salvador Celeste Fernandes). Prot. 148.993.

Av. 2 - 43.577 - Pela mesma escritura objeto do registro nº 01, a donatária Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga, deverá obedecer encargos estabelecidos pela lei 4:128, de 19/08/2015, dentre os quais, o terreno só poderá ser utilizado para a construção da sede social, que deverá ocupar, no mínimo 10% da área e demais dependências relacionadas às atividades da donatária; Apresentar projeto de construção que deverá ocorrer no prazo de 180 dias. A donatária terá o prazo de máximo de 2 (dois) anos, a partir da data da escritura, para construir a sede social, sob pena de retorno do terreno à Prefeitura Municipal, podendo ser prorrogado por até 12 meses, a critério da administração municipal; no caso de extinção da donatária, o imóvel voltará ao patrimônio da doadora, sem qualquer indenização por parte da municipalidade; fica vedada à donatária a cessão a terceiros por qualquer título, bem como o uso para fins diversos do estabelecido. Ainda pela mesma escritura, o imóvel ficou gravado com as cláusulas de impenhorabilidade, inalienabilidade e incomunicabilidade. Ibitinga, 06 de janeiro de 2016. O Escr. Autorizado, (Salvador Celeste Fernandes). Prot. 148.993.

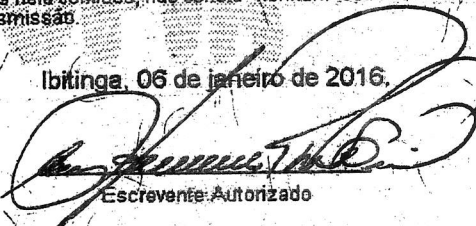
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL



CERTIDÃO

CERTIFICADO E-DOU FE que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015/73, e que com exclusão dos atos nela contidos, não consta nenhum outro ônus ou transmissão.

Ibitinga, 06 de janeiro de 2016.



Escrevente Autorizado

Valor pago pela certidão:

Ao Oficial	R\$ 25,37
Ao Estado	R\$ 7,21
Ao Ipep	R\$ 3,72
Ao TJSP	R\$ 1,34
Ao Reg Civil	R\$ 1,74
Ao M.P.	R\$ 1,22

TOTAL

R\$ 40,60

Recibo: 

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS
Vanderca Rodrigues Marques Salles
Escrevente Autorizado
IBITINGA - E. S. PAULO



“Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

FICHA DE CADASTRO

I – IDENTIFICAÇÃO		EXERCICIO 2017	
01 – ENTIDADE: Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga		02 – CNPJ: 00.957.949/0001-84	
03 – ENDEREÇO: Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 – Residencial Jardim Pacola - Ibitinga – SP			
04 – CEP: 14.940-000	05 – BAIRRO: Residencial Jardim Pacola	06 – FONE: (16) 3342-3779	07 – FAX:
08 – SITE:		09 – EMAIL: casadocaminho2010@hotmail.com	
II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE			
10 – NOME: Claudenice Xavier Borali		11 – CPF: 149.456.478-52	
12 – RG: 8.426.586		13 – DATA DA POSSE: 16/12/2016	
14 – ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua: Cel. Gereto, 887			
15 – BAIRRO: Centro	16 – TELEFONE RESIDENCIAL: (16) 3341- 4312	14 – CELULAR: (16) 98157-0494	

Ibitinga, 04 de Janeiro de 2017.

Claudenice X. Borali

Claudenice Xavier Borali
Presidente da entidade



“Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

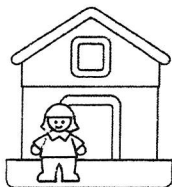
Órgão/Entidade Proponente Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga					CNPJ 00.957.949/0001-84	
Endereço Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 – Residencial Jardim Pacola						
Cidade Ibitinga	UF SP	CEP 14940-000	DDD/Tel (16)3342-3779	FAX	e-mail casadocaminho2010@hotmail.com	
Conta Corrente 1.231-9		Banco 001	Agência 0505-3		Praça de Pagamento Ibitinga	
Nome do Responsável Claudenice Xavier Borali					CPF 149.456.478-52	
CI/Órgão Expedidor 8.426.586 SSP/SP			Cargo Presidente		Função Presidente	
Endereço Rua: Cel. Gereto, 887 Centro – Ibitinga - SP						CEP 14940-000

2 – OUTROS PARTICIPES

Nome		CNPJ	E.A
Nome do Responsável		Função	C.P.F.
C.I./Órgão Expedidor	Cargo		Matricula
Endereço	Cidade	C.E.P	

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Título do Projeto Projeto de Prestação Social Básica	Período de Execução	
	Início 01/01/2017	Término 31/12/2017
Identificação do Objeto Constitui o objeto o repasse de recursos com a finalidade de auxiliar nas despesas de custeio da entidade, pela prestação de serviços na área de assistência social, referente ao atendimento de sessenta (60) crianças em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.		
Justificativa da Proposição Justifica-se a proposição deste convênio devido ao município de Ibitinga possuir apenas a “Escola Semírames Anita Tucci EMEI” com oitenta (80) vagas que atende as crianças de pré I e pré II no período integral e as crianças das outras escolas que frequentam apenas um período, ficam sem atendimento no período contrário das escolas municipais.		



“Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Meses	Atendimento socioassistencial para 60 crianças	1	60	01/01/2017	31/12/2017

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	Vencimentos	R\$ 96.411,54	R\$ 60.246,28	R\$ 36.165,26
	Obrigações	R\$ 47.241,66	R\$ 28.169,72	R\$ 19.071,94
	Despesas variáveis	R\$ 9.432,00		R\$ 9.432,00
	Consumo	R\$ 22.740,00	R\$ 22.740,00	
	Pessoa física	R\$ 15.600,00		R\$ 15.600,00
	Pessoa jurídica			
TOTAL GERAL		R\$ 191.425,20	R\$ 111.156,00	R\$ 80.269,20

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00)

CONCEDENTE

Meta	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS
1	R\$ 9.263,00	R\$ 9.263,00	R\$ 9.263,00	R\$ 9.263,00	R\$ 9.263,00	R\$ 9.263,00

Meta	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS
1	R\$ 9.263,00	R\$ 9.263,00	R\$ 9.263,00	R\$ 9.263,00	R\$ 9.263,00	R\$ 9.263,00

PROONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS
1	R\$ 6.689,10	R\$ 6.689,10	R\$ 6.689,10	R\$ 6.689,10	R\$ 6.689,10	R\$ 6.689,10

Meta	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS
1	R\$ 6.689,10	R\$ 6.689,10	R\$ 6.689,10	R\$ 6.689,10	R\$ 6.689,10	R\$ 6.689,10

7 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Primeira prestação de contas: até o dia 30/04/2017
 Segunda prestação de contas: até o dia 31/07/2017
 Terceira prestação de contas: até o dia 31/10/2017
 Prestação de contas Final: até o dia 31/01/2018

Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 – Residencial Jardim Pacola

CNPJ: 00.957.949/0001-84 - Fone: (16) 3342-3779 – CEP: 14.940-000 – Ibitinga - SP



“Casa do Caminho”

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Ibitinga, 04 de Janeiro de 2017.

Claudenice Xavier Borali
Presidente da entidade

9 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

9.1 – Comissão de Avaliação e Monitoramento: () Aprovado () Reprovado

Ibitinga, ___/___/___ Assinatura: _____

9.2 – Gestor: () Aprovado () Reprovado

Ibitinga, ___/___/___ Assinatura: _____

9.3 – Controle Interno: () Aprovado () Reprovado

Ibitinga, ___/___/___ Assinatura: _____

9.4 – Chefe do Poder Executivo: () Aprovado () Reprovado

Ibitinga, ___/___/___ Assinatura: _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8800-5

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GIMBLETTI DAUM

PROIBIDO PLASTIFICAR

OUTRUBRILHOS



Claudenice X. Borali

ASSINATURA DO TITULAR

BT16-024918

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: E. 426.586-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/FEV/2014

LOCAL: CLAUDENICE XAVIER BORALI

FILIAÇÃO: GETULIO XAVIER

E BENEDITA SIRIANI XAVIER

NAT. ORIGINAL: IBITINGA - SP DATA DE NASCIMENTO: 15/NOV/1958

DCC ORIGEM: IBITINGA-SP
IBITINGA
CC: LV. B2 /FLS. 003 /N. 000300
149456478/52

208 Delegado Divisionário
Rafael de Paula BRGDSSPSP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CLAUDENICE XAVIER BORALI

15/11/58

Claudenice Xavier Borali

001/0505-3

29-05-9

BANCO DO BRASIL

Margali M.M. Estradioli
6.631.167-5



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 123/2017

Interessado: Associação Filantrópica Casa do Caminha Francisco de Assis de Ibitinga - "Casa do Caminho"

Assunto: Repasse de recursos para Organização Civil da Assistência Social

I - DO OBJETO E CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Ibitinga, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Organização Civil da Assistência Social, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

A parceria tem a finalidade de auxiliar nas despesas de custeio da entidade referente ao atendimento de 60 (sessenta) crianças em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal. As vagas de tempo integral (Pré I e Pré II) disponibilizadas pela prefeitura não são suficientes para atender a toda a demanda, e as crianças de outras escolas que frequentam apenas um período, ficam sem atendimento no período contrário.

Os serviços serão executados na **Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga**, localizada na Rua Idúlia da Costa Villela, 425, Residencial Jardim Pacola, nesta cidade de Ibitinga cujas atividades deverão se desenvolver conforme descrito no plano de trabalho apresentado pela citada entidade.

Importante salientar que, conforme declaração acostada aos autos, a entidade em questão está há mais de 15 anos em pleno e regular funcionamento no município de Ibitinga, prestando serviços altamente relevantes e de qualidade para os assistidos. Observe-se ainda, que a entidade acima mencionada é a única que realiza a atividade descrita no plano de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

A descontinuidade dos serviços prestados pela entidade em questão resultará em graves e inestimáveis prejuízos ao Município, bem como, às crianças atendidas pela parceria pretendida.

II - DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

O fundamento principal que norteia o presente processo de dispensa de chamamento público é o inciso VI, do art. 30 da Lei n.º. 13.019, de 31 de julho de 2014, que prevê:

Art. 30 - A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

...

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Assim, a Lei n.º. 13.019, de 31 de julho de 2014 pressupõe que deverá haver um credenciamento da Organização da Sociedade Civil na execução destas políticas públicas, mormente na assistência social.

A entidade em questão está devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social, portanto atendido o requisito legal imposto, conforme comprovante de inscrição junto ao conselho Municipal de Assistência Social de Ibitinga - C.M.A.S, registrada sob n.º 18/16 como entidade que executa serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no atendimento de crianças de 0 a 6 anos e comprovante de inscrição junto ao Governo do Estado de São Paulo na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, como entidade privada sem fins lucrativos.

Destaque-se ainda, sendo a Associação Filantrópica Casa do Caminha Francisco de Assis de Ibitinga - "Casa do Caminho", a única entidade que presta esse tipo de assistência no município, o artigo 31 Lei n.º. 13.019, de 31 de julho de 2014, também prevê a inexigibilidade do chamamento:

Artigo 31 - "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando."



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

A escolha recaiu em Organização da Sociedade Civil que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33, da Lei nº. 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015.

1. Cópia do Estatuto Social devidamente registrado no Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Ibitinga em 28 de outubro de 2016, que demonstra os seguintes requisitos:

a) Sua natureza, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e público-alvo compatíveis com a intenção da celebração da parceria; (inciso I, do artigo 33)

b) Que em caso de dissolução a parte remanescente do patrimônio líquido, será doado a instituição congênere; (inciso III, do artigo 33)

c) Que a escrituração contábil se dará conforme as disposições legais vigentes. (inciso IV, do artigo 33)

2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil para demonstrar que a organização da sociedade civil existe desde o dia 28/07/1998, que comprova possuir no mínimo três anos de existência, com cadastro ativo. (inciso V, "a", do artigo 33)

3. A experiência prévia na realização do objeto da parceria é atestada pela Própria Secretaria de Desenvolvimento Social do Município, já que a entidade desenvolve as atividades há vários anos, e possui as instalações e aparelhamentos necessários para atendimento às demandas. (inciso V, "b" e "c", do artigo 33)

E ainda, em atendimento às exigências do artigo 34 da Lei nº. 13.019/14, a entidade apresentou a seguinte documentação:

1. A entidade apresentou, dentro dos respectivos prazos de validade, os seguintes documentos: Certidão de regularidade com a fazenda estadual; Certidão de regularidade com a fazenda Municipal; Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Certidão Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. (inciso II, do artigo 34)

2. Cópia do Estatuto devidamente registrado no cartório competente. (inciso III, do artigo 34)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

3. Cópia da Ata de Eleição, com a relação nominal dos dirigentes da entidade. (inciso V e VI, do artigo 34)

4. Declaração emitida pelo Delegado de Polícia de que a instituição está em pleno e regular funcionamento há mais de 15 (quinze) anos. (inciso VII, do artigo 34)

IV - CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Secretaria do Desenvolvimento Social **OPINA** pela aprovação do plano de trabalho apresentado, sugerindo as seguintes medidas:

1. Nomeação da própria secretaria para a função de gestora da parceria;

2. Designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

3. Encaminhamento dos autos para a Secretaria de Finanças para que indique a existência de recursos destinados ao custeamento do objeto dessa Parceria, e conseqüente autorização da despesa;

4. Encaminhamento dos autos para a Comissão de Seleção e Análise do Plano de Trabalho apresentado pela entidade;

Ibitinga, 11 de janeiro de 2017.

RENATA GISELE DE OLIVEIRA JACOB
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123/2017

Interessado: Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga - "Casa do Caminho"

Referência: Repasse de recursos para Organização Civil da Assistência Social

INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA

Os recursos destinados ao custeamento do objeto dessa Parceria serão transferidos de forma regular e automática do Município de Ibitinga para o Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga - "Casa do Caminho", seguindo a seguinte classificação:

Natureza de Despesa: 3.3.50.43.00

Programa de Trabalho: 12.365.0002.2029.0000

O cronograma de desembolso foi verificado pela Secretaria de Finanças e encontra-se apto à aprovação.

Caso o plano de trabalho seja aprovado nos termos da Legislação aplicável ao caso, informo que fica autorizada a realização da despesa.

Encaminhe-se para a Comissão de Seleção e Análise do Plano de Trabalho.

Providencie-se.

12/01/2017.

Belmiro Sgarbi Neto

Ordenador de Despesa / Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 123/2017

Interessado: Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga - "Casa do Caminho"

Assunto: Repasse de recursos para Organização Civil da Assistência Social

A Comissão de Seleção e Análise dos Planos de Trabalho do Terceiro Setor, legalmente nomeados pela Portaria n.º 12.818 de 04 de janeiro de 2017, após análise da documentação constante dos autos em epígrafe constatou o seguinte:

O projeto apresentado atende aos requisitos legais impostos pela Lei 13.019/2014, principalmente quanto à documentação necessária para se firmar a parceria. As certidões apresentadas estão dentro dos seus respectivos prazos de validade.

Segundo informações prestadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, existe reciprocidade entre o Município de Ibitinga e a Instituição que pretende continuar a executar a prestação de serviços na área de assistência Social, mais especificamente, com crianças em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal de 0 a 6 anos que ficam sem atendimento no período contrário ao que frequentam as escolas regulares do município, sendo viável sua execução.

A não realização de chamamento público está devidamente justificada nos autos, baseando-se nos mandamentos do artigo 30, VI e 31, da Lei 13.019/2014.

Os cronogramas de repasse de recursos foram analisados e aprovados pela Secretaria de Finanças do Município.

Ex positis, a comissão considera **APTO** o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga - "Casa do Caminho".

Encaminhe-se para a Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Ibitinga, 12 de janeiro de 2017.

Luiz Henrique Vido Pascolati


Marisete Cupini de Moraes


Wani Aparecida Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

PORTARIA Nº 12.818, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar, os Senhores **LUIZ HENRIQUE VIDO PASCOLATI** RG nº 32.587.967-9, **MARISETE CUPINI DE MORAES**, RG nº 13.912.152-3 e **WANI APARECIDA SILVA MENÃO**, RG nº 10.485.880-1, para compor a Comissão de Seleção e Análise dos Planos de Trabalho do Terceiro Setor, prevista na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 4.105, de 23 de dezembro de 2016, cujos serviços são considerados relevantes ao município.

A Comissão deverá emitir relatório após a análise de cada Plano de Trabalho e a sua respectiva aprovação ou rejeição, dentro das atividades que o município desenvolve apurando-se a real necessidade de parceria.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.807
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o Sr. PEDRO PONGELUPE THOMAZ, RG nº 33.803.772-X, para responder, interinamente, pelo expediente do Departamento de Controle Interno, com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2017.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.808
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, com efeito retroativo a partir de 01/01/17, a Sra. NAIRA PASCHOAL, RG nº 47.104.717-X, para o cargo de Coordenador do Departamento de Ouvidoria Municipal, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.809
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, a partir desta data, o Sr. MARIEL DOS SANTOS MORALES, RG nº 46.842.391-6, para o cargo de Assessor de Segurança e Vigilância, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.810
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, com efeito retroativo a partir de 01/01/17, o Sr. EDUARDO LOPES SEINO,

RG nº 46.654.192-2, para o cargo de Diretor de Tecnologia e Vigilância, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.811
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, a partir desta data, a Sra. MARINA KOLLAND DANTAS, RG nº 46.249.308-8, para o cargo de Diretor de Meio Ambiente, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.812
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, com efeito retroativo a partir de 01/01/2017, a Sra. TICIANE PATRICIA MOREIRA, RG nº 41.411.745-1, para o cargo de Assessor para Assuntos Administrativos, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.813
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, a partir desta data, a Sra. WANI APARECIDA SILVA MENÃO, RG nº 10.485.880-1, para o cargo de Diretor de Desenvolvimento Comercial e Industrial, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.814
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, a partir desta data, o Sr. PERSEU TUCCI FILHO, RG nº 62724149, para o cargo de Diretor de Obras Públicas, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.815
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, a partir desta data, o Sr. RAPHAEL GUILHERME ARAUJO TORREZAN, RG nº 44.957.492-1, para o cargo de Assessor para Assuntos Tributários, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.816
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, a partir desta data, o Sr. BRUNO HENRIQUE PINHEIRO NIGRO, RG nº 46.276.920-3, para o cargo de Assessor de Assuntos de Informática, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.817
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, a partir desta data, a Sra. KAROLINNE HELENA DA SILVA, RG nº 43.644.438-0, para o cargo de Assessor do Fundo Social de Solidariedade, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.818
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar, os Senhores LUIZ HENRIQUE VIDO PASCOLATI RG nº 32.587.967-9, MARISETE CUPINI DE MORAES, RG nº 13.912.152-3 e WANI APARECIDA SILVA MENÃO, RG nº 10.485.880-1, para compor a Comissão de Seleção e Análise dos Planos de Trabalho do Terceiro Setor, prevista na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 4.105, de 23 de dezembro de 2016, cujos serviços são considerados relevantes ao município.

A Comissão deverá emitir relatório após a análise de cada Plano de Trabalho e a sua respectiva aprovação ou rejeição, dentro das atividades que o município desenvolve apurando-se a real necessidade de parceria.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 123/2017

Interessado: Associação Filantrópica Casa do Caminha Francisco de Assis de Ibitinga - "Casa do Caminho"

Assunto: Repasse de recursos para Organização Civil da Assistência Social

Trata-se de Processo de Dispensa de Chamamento Público, previsto na Lei nº 13.019/2014 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.105 de 23 de dezembro de 2016.

A lei federal entrou em vigor em data de 01 de janeiro de 2017, para os municípios, tendo sido apelidada de Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - Mrosc.

O intuito da nova lei é proporcionar maiores garantias institucionais às entidades, que militam no denominado Terceiro Setor, bem como evitar os desvios de finalidade operacional e má administração do dinheiro público, estabelecendo o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.


Assim, nos termos na nova lei, a entidade preenche os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, especificadamente no artigo 2º, inciso I.

No mais, verifica-se que foram observadas as formalidades legais exigidas para a dispensa de chamamento público.

Pelo exposto, a dispensa de chamamento público nº 001/2017 reúne as condições de possibilidade para a celebração da parceria, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Este é o parecer, sub censura.

Ibitinga, 13 de janeiro de 2017.


Tatiana Cristina de Arruda Fodra Justino Ferreira
Secretaria de Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 123/2017

Assunto: Repasse de recursos para Organização da Sociedade Civil

Interessada: Associação Filantrópica Casa do Caminha Francisco de Assis de Ibitinga - "Casa do Caminho"

Vistos,

Com fulcro no inciso VI, do art. 30 e caput do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 4.105/2016, nos pareceres e justificativas apresentados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Finanças e no parecer da Comissão de seleção e análise dos Planos de Trabalho do Terceiro Setor, **AUTORIZO a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização da parceria com a **Associação Filantrópica Casa do Caminha Francisco de Assis de Ibitinga - "Casa do Caminho"**, destinada a prestação de serviços na área de Assistência Social.

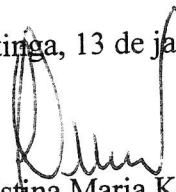
DETERMINO a nomeação da Sra. Renata Gisele de Oliveira Jacob como gestora da presente parceria.

DESIGNO para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação os senhores: Adevaldo de Paula Souza, Bruno Cesar Rodrigues da Silva e Pedro Pongelupe Thomas.

Publique-se nos termos da Lei.

Cumpra-se.

Ibitinga, 13 de janeiro de 2017.


Cristina Maria Kalil Arantes
Prefeita Municipal